**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO**

Aquisição de material permanente e equipamentos considerando a aprovação da Resolução SES nº 2194 de 08 de dezembro de 2020 que autoriza a transferência de Recursos Financeiros destinados Programa de Financiamento das Ações de Vigilância em Saúde para os Municípios do Estado do Rio de Janeiro.

**CLASSIFICAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS COMUNS**

Os objetos descritos nesse Termo de Referência são classificados como Bens e Serviços Comuns, sendo assim, se enquadrando na modalidade de Pregão, conforme Lei 10.520/2002.

1. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Os objetos serão distribuídos Itens e especificados no **anexo I**.

1. **JUSTIFICATIVA**

Atender a Resolução SES nº 2194 de 08 de dezembro de 2020 que Autoriza a Transferência de Recursos Financeiros para o Município do Estado do Rio de Janeiro, destinados ao Programa de Financiamento das Ações de Vigilância em Saúde para os Municípios do Estado do Rio de Janeiro.

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O recurso correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria de Municipal de Saúde, proveniente do Tesouro Municipal, fonte 1213, pela classificação orçamentária do Programa de Trabalho nº 16.020.10.305.0018.2.078, Natureza de Despesa n° 4.4.90.52.00.00 e Programa de Trabalho nº 16.020.10.304.0018.2.077, Natureza de Despesa n° 4.4.90.52.00.00.

**5.** **GESTÃO DE CONTRATO**

 **5.1** O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência e do respectivo edital do certame caberão aos servidores a serem designados pela Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularização de falhas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, nas suas faltas ou impedimentos, aos seus substitutos.

* 1. Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMS ou modificação da contratação.
	2. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PMS deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
	3. A empresa contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações nos termos do contrato a ser firmado.
	4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratual, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Saquarema – PMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrente da execução do objeto licitado e adjudicado não implicará corresponsabilidade da PMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Poder Público licitante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas na execução do objeto adjudicado.
1. **LOCAL DE ENTREGA:**

Os materiais adquiridos deverão ser entregues no Programa Municipal da Saúde, localizada na Rua Rio das Flores,90 – Porto Novo, Saquarema/RJ.

 **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

* 1. O contratado é obrigado a reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte, da execução ou de má fabricação. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
	2. Ser o único responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra e transporte necessários à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.
	3. Ser o único, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Saquarema – PMS ou a terceiros, provenientes do fornecimento (ou da prestação dos serviços, quando for o caso), respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.
	4. Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisições, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo e pelo eventual edital e seus anexos.
	5. Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.
	6. Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.
	7. Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da PMS à futura execução contratual do objeto em questão.
	8. Cientificar, imediatamente, à fiscalização da PMS qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.
	9. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da PMS.
	10. Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização PMS.
	11. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto da pertinente contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
	12. Entregar materiais no prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

**7.13** Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade.

**7.14** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

1. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
	1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens e ou materiais, segundo os cronogramas estimados e efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados.
	2. Designar servidores da PMS para acompanhar e fiscalizar o objeto a ser contratado e para atestar o recebimento do objeto, nos termos do edital.
	3. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente edital e tudo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a PMS ou modificação das obrigações.
	4. Efetuar o(s) pagamento(s) à empresa contratada de acordo com as condições de preço e prazo(s) estabelecidos neste termo e eventual edital.
	5. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto a ser contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
	6. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital de licitação respectivo.
	7. Informar a Contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
	8. Comunicar, por escrito, a Contratada, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
	9. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.
2. **DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento dos materiais adquiridos será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação na Nota Fiscal, devidamente atestada por, no mínimo, dois servidores designados pela Secretaria contratante.

1. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA**
	1. O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua publicação.
	2. Os contratos elaborados a partir da Ata deverão ter sua vigência de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto pela Secretaria.
2. **ACEITAÇÃO DO OBJETO**

De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei 8.666/1993.

1. **SANÇÕES**

De acordo com os artigos 78 e seguintes da Lei 8.666/1993.

1. **ANEXOS**
	1. Anexo I – Especificação do Objeto
	2. Anexo II – Resolução SES nº 2194.

Saquarema, 23 de novembro de 2021.

**João Alberto Teixeira Oliveira**

*Secretário Municipal de Saúde*

*Mat.: 80101-3*